



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.01/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 0605.01/2021
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS COM A EMPRESA L.G.M MONTEIRO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, Sr. Cícero Antônio Sousa Bezerra, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L.G.M MONTEIRO**, sediada na Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929 - Sala 602 BS2 - Pici - Fortaleza/CE, CEP: 60.440-593, inscrita no CNPJ sob o nº 40.772.481/0001-78, representada por Luiz Gustavo Machado Monteiro, portador do CPF nº 609.104.413-32 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0605.01/2021**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao período de 12(doze) meses, tendo **vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 26 de dezembro de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

Luiz Gustavo Machado Monteiro
L.G.M MONTEIRO
CNPJ nº 40.772.481/0001-78
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO
MACHADO
MONTEIRO:60910441332
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149,
ou=AC SyngularID
Multipla, cn=LUIZ
GUSTAVO MACHADO
MONTEIRO:60910441332
Dados: 2025.12.26
15:10:54 -03'00'
Versão do Adobe Reader:
11.0.23

Testemunhas:

01. *[Assinatura]*

NOME:

CPF: 058.815.773-25

02. *[Assinatura]*

NOME: *Anna Maria Moreira de Oliveira*

CPF: 003.353.963-48



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE, torna público o Extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO ao **Contrato N° 2705.01/2021**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS N° 0605.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS;

CONTRATADA: L.G.M MONTEIRO;

PRAZO DE DURAÇÃO: vigência de vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Gustavo Machado Monteiro

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra.

Baturité/CE, 26 de dezembro de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO ao **Contrato Nº 2705.01/2021**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0605.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**. Foi afixado no dia 26 de dezembro de 2025, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 26 de dezembro de 2025.


Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS